

# RESOLUÇÃO Nº 1117, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

*Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2017, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs -, e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, considerando o disposto nos artigos 16, alínea "f", e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nos artigos 4º a 11 da Lei nº 12.514, de 28/10/2011;

considerando o contido no PA CFMV nº 3230/2016 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV por ocasião da 287ª Sessão Plenária Ordinária,

RESOLVE:

**Art. 1º** O valor da anuidade de pessoa física e de microempreendedor individual, para o exercício de 2017, será de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).

**Art. 2º** A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2017, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais);

II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais);

III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais);

IV - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.714,00 (dois mil setecentos e quatorze reais);

V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais);

VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais);

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.434,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

**Art. 3º** O pagamento da anuidade de pessoa física e jurídica, para o exercício de 2017, será efetuado com os seguintes descontos:

I – 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/1/2017;

II - 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento feito até 28/2/2017;

III - 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/3/2017.

§ 1º Mantêm-se as datas de parcelamento previstas no artigo 2º da Resolução CFMV nº 867, de 19/11/2007.

§ 2º Os pagamentos efetuados após 31/5/2017 sofrerão a incidência dos encargos previstos no artigo 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19/11/2007.

**Art. 4º** Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

I - inscrição de Pessoa Física (principal e secundária): R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

II - registro de Pessoa Jurídica: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);

III - expedição de Cédula de Identidade Profissional: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

IV - substituição ou 2ª Via de Cédula: R\$ 110,00 (cento e dez reais);

V - certificado de regularidade: R\$ 79,00 (setenta e nove reais);

VI - registro de Título de Especialista: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais);

VII – anotação de responsabilidade técnica: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

VIII - renovação de responsabilidade técnica: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 0594

Publicada no DOU de 29-08-2016, Seção 1, pág. 63.